



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

## Resolução nº 13/2020-CS

**Altera a Resolução 01/2020-DIR, que regulamenta a Sessão Pública para formação da Lista Sêxtupla Constitucional para preenchimento de vaga de Desembargador destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.**

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade da formação da Lista Sêxtupla Constitucional para preenchimento de vaga de Desembargador destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, **resolve:**

**Art. 1º** A Resolução 01/2020-DIR, que "Regulamenta a Sessão Pública para formação da Lista Sêxtupla Constitucional, para preenchimento de vaga de Desembargador destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás", passa a vigorar com a seguintes alterações:

**“Art. 1º** - A sessão pública do Conselho Seccional será realizada na **sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, sito à Rua 1.121 nº 200, Setor Marista, Goiânia, Goiás, no dia 28 de outubro de 2020**, sendo que o início dos trabalhos se dará às **09:00 horas** e, caso entenda necessário, a Diretoria poderá interrompê-los e, assim sendo, estes serão retomados às **09:00 horas** do dia seguinte.

**§1º** - Os Conselheiros e Candidatos poderão, até dia 26 de outubro de 2020, apresentar requerimento de sua participação na sessão pública de modo presencial ou de modo virtual, através plataforma virtual Zoom.

**§2º** - Na hipótese de opção pela participação virtual, a responsabilidade por se conectar à sala de sessão virtual será do Conselheiro ou do Candidato, que deverá tomar medidas para se conectar com a devida antecedência.

**§3º** - Na referida sessão pública serão julgados os recursos e impugnações, será feita a apresentação obrigatória e arguição dos candidatos e a subsequente escolha daqueles que irão compor a lista sêxtupla do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do §2º do artigo 8º do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB.

**§4º** - Para fins de organização, tranquilidade e segurança na realização da sessão pública, o acesso será restrito aos Conselheiros, Candidatos e aos Colaboradores da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Goiás e, ainda, serão obedecidos e adotados os devidos protocolos para evitar o contágio do coronavírus (COVID-19), quais sejam:

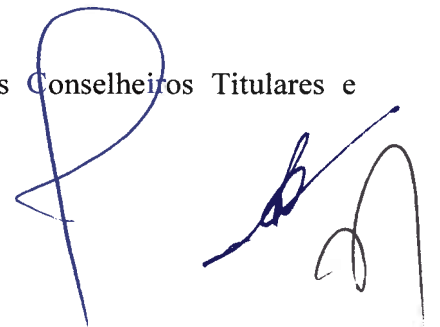
**a)** Realizada triagem de todos os participantes, com verificação de febre (por meio de termômetros infravermelhos), se a temperatura for superior a 37,8 graus celsius e/ou outro sintoma respiratório deverá ser proibida a entrada;

- b) A limpeza das superfícies dos ambientes será realizada com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária a 0,5% (meio por cento), ou outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;
- c) Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
- d) Disponibilizar preparações alcoólica 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação;
- e) Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. Os banheiros serão desinfetados com hipoclorito de sódio a 0,5% (meio por cento), tomando o cuidado de espalhar o produto e deixando por 10 minutos, procedendo em seguida ao enxágue e a secagem imediata, uma vez a cada período do dia;
- f) É obrigatório o uso de proteção facial (máscara de tecido ou descartável, preferencialmente);
- g) Manter o ambiente arejado por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível; se for necessário usar sistema climatizado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- h) Deverá manter afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas e cadeiras individuais;
- i) Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de telefones, fones, teclados, mouses, canetas entre outros;
- j) Se necessitar compartilhar algum objeto, material e equipamento, deverá assegurar-se sua desinfecção, podendo ser desinfetados com álcool a 70% (**setenta por cento**), friccionando por cerca de 30 (**trinta**) segundos as superfícies, ou outro desinfetante com ação compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;
- h) Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente, lixeira com tampa e acionamento a pedal);

§5º - Será permitida a filmagem/gravação da sessão pública objeto da formação da lista sêxtupla, exclusivamente pela OAB/GO.

Artigo 2º - Os Conselheiros Seccionais e Natos deverão ser convocados, via e-mail, para a sessão pública, que será extraordinária.

§1º - Na referida sessão será admitida "vista" exclusivamente aos Conselheiros Titulares e Suplentes, em mesa, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) minutos.





Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnrcr@oabgo.org.br](mailto:oabnrcr@oabgo.org.br)

§2º - A arguição dos candidatos não terá caráter eliminatório.

**Artigo 3º** - Os Candidatos serão convocados para a sessão pública do Conselho Seccional através de edital resumido a ser publicado no Diário Eletrônico da OAB.

§1º - A convocação para a sessão pública do Conselho Seccional também constará do Portal (site) da OAB/GO.

§2º - Na convocação dos candidatos serão assinalados a data e o horário de início da sessão pública.

**Artigo 4º** - Os processos de inscrição dos candidatos deverão estar disponíveis, de forma eletrônica, para eventuais consultas, pelos Conselheiros, durante toda a sessão pública.

**Artigo 5º** - O número legal de Conselheiros para instalação da sessão pública é de metade mais um dos integrantes do Conselho Seccional. Será admitida a substituição da Diretoria e dos Conselheiros Titulares por Conselheiros Suplentes, mediante sorteio entre aqueles que se fizerem presentes, a ser realizado no início da sessão pública.

**Parágrafo único** - Computa-se para o cálculo do quórum estabelecido no *caput*, os Membros Honorários Vitalícios presentes com direito a voto.

**Artigo 6º** - Instalada a apresentação e arguição, os candidatos serão convidados de forma sequenciada, observado o intervalo para refeição dos Conselheiros e Colaboradores de apoio, nas dependências da sede da OAB/GO, caso seja necessário.

**Artigo 7º** - Os Candidatos poderão participar de todos os atos da sessão pública do Conselho Seccional, independente da ordem de sua apresentação e arguição.

**Parágrafo único** - A ordem de apresentação e arguição dos candidatos será definida por sorteio, que será realizado depois de encerrado o julgamento dos recursos e impugnações.

**Artigo 8º** - Os candidatos disporão do prazo máximo de até 05 (cinco) minutos para sua apresentação e para responder a uma pergunta que será formulada por um Conselheiro acerca dos temas tratados no §5º, do artigo 8º, do Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal da OAB.

§1º - A definição do Conselheiro, que formulará a pergunta a cada candidato, se dará por sorteio, à medida que cada um desses for chamado.

§2º - As perguntas dos Conselheiros deverão ser norteadas pelos temas enumerados no §5º, do artigo 8º, do Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal da OAB.

§3º - A Diretoria poderá indeferir perguntas que entender impertinentes ou impróprias, devendo neste caso, o Conselheiro reformular a pergunta.

§4º - Caso o Conselheiro renuncie ao direito de arguir o candidato, haverá novo sorteio.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

**Artigo 9º** — Não serão admitidas indagações ou referências ofensivas ou pejorativas aos candidatos, aos seus familiares, aos integrantes do Colegiado e a terceiros.

**Artigo 10** — Encerrado o julgamento dos recursos e impugnações, a apresentação e arguição dos candidatos que se fizerem presentes, o Presidente da sessão dará início, imediatamente, à votação.

**Artigo 11** — Terão direito a voz e voto os Diretores, Conselheiros Titulares e Natos.

**Parágrafo único** - Iniciada a sessão pública e, desde que já tenham sido chamados os Suplentes e tomado assento, estes responderão até o final da mesma, ainda que chegue o Diretor, Conselheiro Titular ou Nato substituído.

**Artigo 12** — A eleição será realizada por meio de cédula convencional (papel).

**§1º** - Da cédula de votação deverão constar os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, devendo antes de cada nome existir um quadrado destinado à votação e, ainda, um campo para identificação do Conselheiro.

**§2º** - Os Conselheiros que participarem da sessão de modo virtual, deverá imprimir a cédula convencional, votar, digitalizar e enviar a cédula digitalizada para a caixa de e-mail [renata.sena@oabgo.org.br](mailto:renata.sena@oabgo.org.br) c/c para [jaco.coelho@oabgo.org.br](mailto:jaco.coelho@oabgo.org.br), dentro do prazo assinado para os Conselheiros que participarem da sessão de modo presencial, sob pena de nulidade do voto.

**Artigo 13** — Cada Conselheiro poderá votar em até 06 (seis) candidatos, na ordem que lhe convier, através de voto a ser lançado na cédula própria, na qual não será admitida rasura e, havendo será motivo de nulidade do voto.

**Parágrafo único:** Havendo rasura(s), poderá o Conselheiro, antes de depositar seu voto, solicitar à Diretoria a troca da cédula, devendo aquela que for substituída ser inutilizada, imediatamente.

**Artigo 14** — Os votos serão depositados em urna própria.

**Artigo 15** — Concluída a votação, a Diretoria designará comissão apuradora formada por 03 (três) Conselheiros.

**Parágrafo único** - A apuração será nominal identificada, conforme dispõe o §6 artigo 8º, do Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal da OAB.

**Artigo 16** — A lista sêxtupla será formada pelos 06 (seis) candidatos que obtiverem metade mais um dos votos dos presentes;

**§1º** - Os nomes dos candidatos serão colocados na Lista Sêxtupla na ordem crescente do total de votos individuais.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)

**§2º** - Ocorrendo a hipótese de um ou mais candidatos não obter a votação mínima de cinquenta por cento mais um dos votos dos presentes, será, na mesma sessão, repetida a votação por até 04 (quatro) vezes, como determina o Provimento nº 102/2004 do CFOAB (artigo 8º, §7º).

**§3º** - Encerrado o quarto escrutínio e ainda não se completando a lista, serão considerados escolhidos os candidatos que nele obtiverem maior votação.

**§4º** - Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO e, persistindo, o mais idoso.

**Artigo 17** — Considerando que se trata de votação aberta, após o encerramento dos trabalhos da sessão pública, as cédulas utilizadas na votação ficarão à disposição dos candidatos na secretaria do Conselho Seccional.

**Artigo 18** — Encerrada a votação e proclamado o resultado, o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, remeterá ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a lista sêxtupla, acompanhada dos currículos dos candidatos escolhidos.

**Artigo 19** — Fica a cargo do Conselho Seccional e da Diretoria, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos."

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da OAB/GO em Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2020.**

  
**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**  
Presidente da OAB/GO

  
**Thales José Jayme**  
Vice-Presidente

  
**Jacó Carlos Silva Coelho**  
Secretário Geral

  
**Debzira Santos Menezes**  
Secretária-Geral Adjunta

  
**Roberto Serra da Silva Maia**  
Diretor-Tesoureiro